



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA OESTE

DATA: 20/05/2024
HORA: 16:12

Projeto de Lei Nº 89/2024
Autoria: RAFAEL PIOVEZAN

Assunto: Institui o Projeto Guardiã Maria da Penha, dando outras providências.

Chave: 4FF37

PROTÓCOLO
03390/2024

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de maio de 2024.

Ofício nº 175/2024 – SJRI
Ref.: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como do que consta no Memorando nº 3.176/2024, encaminho a essa Casa Legislativa o acostado Projeto de Lei que “*Institui o Projeto ‘Guardiã Maria da Penha’, dando outras providências*”.

Em vista do interesse público e da natureza da matéria e decorrente da necessidade de brevidade em sua análise e aprovação, requiero, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, seja feita a apreciação da presente proposta em regime de urgência.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência e as nobres Vereadoras e nobres Vereadores, nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
PAULO CÉSAR MONARO
DD Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.
Rodovia SP 306, 1001 - Res. Dona Margarida
Santa Bárbara d'Oeste - SP



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 89 /2024

“Institui o Projeto ‘Guardiã Maria da Penha’, dando outras providências”

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Projeto denominado ‘Guardiã Maria da Penha’, voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva e comunitária da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

§ 1º A aplicação das ações de base do Projeto ‘Guardiã Maria da Penha’ será realizada pela Guarda Civil Municipal, de forma articulada com o Ministério Público do Estado de São Paulo.

§ 2º A coordenação, o planejamento, a implementação e o monitoramento do respectivo projeto dar-se-ão de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil e o Ministério Público do Estado de São Paulo.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Promoção Social definir as diretrizes para o atendimento às usuárias do Projeto, em consonância com as referências e normas vigentes para atendimento às mulheres vítimas de violência.

§ 4º Caberá à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil prover o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento do Projeto.

§ 5º A participação nas instâncias de gestão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 2º São diretrizes do Projeto ‘Guardiã Maria da Penha’:

I - prevenir e combater a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;



03
2

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

II - monitorar o cumprimento das normas que garantem a proteção das mulheres e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra estas;

III - promover o acolhimento humanizado e a orientação às mulheres em situação de violência por guardas civis municipais especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

Art. 3º O Projeto 'Guardiã Maria da Penha' será executado através das seguintes ações:

I - identificação e seleção de casos a serem atendidos pelo Ministério Público da Comarca;

II - visitas domiciliares periódicas e acompanhamento pela Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara d'Oeste dos casos selecionados;

III - verificação do cumprimento das medidas protetivas deferidas e adoção das medidas cabíveis no caso de seu descumprimento;

IV - encaminhamento das mulheres vítimas de violência para os serviços da Rede de Atendimento e para o serviço de assistência judiciária de Defensoria Pública quando for o caso;

V - capacitação permanente dos Guardas Civis Municipais envolvidos nas ações;

VI - realização de estudos e diagnóstico para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.

Art. 4º Para a execução do Projeto 'Guardiã Maria da Penha' poderão ser firmados convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem assim com consórcios públicos e entidades privadas.



04
d.

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação do Projeto 'Guardiã Maria da Penha' correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de maio de 2024.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



05
JL

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa instituir nesta municipalidade o Projeto denominado 'Guardiã Maria da Penha', voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva e comunitária da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e de forma articulada com o Ministério Público do Estado de São Paulo.

A violência contra as mulheres é um grave problema social que afeta milhares de brasileiras diariamente e que merece especial atenção dos entes federados.

Diante desse cenário, é imprescindível que o poder público adote medidas efetivas para prevenir e combater a violência contra a mulher. O Projeto 'Guardiã Maria da Penha' surge como uma das estratégias a essa demanda.

Entre as ações previstas do projeto, destacam-se as visitas domiciliares periódicas, o acompanhamento dos casos selecionados, a verificação do cumprimento das medidas protetivas e o encaminhamento das vítimas para os serviços da Rede de Atendimento. Essas medidas visam não apenas a responsabilização dos agressores, mas também o acolhimento e o suporte necessários para que as mulheres possam romper o ciclo de violência.

Ressalto, ainda, a importância da capacitação permanente dos agentes da Guarda Civil Municipal envolvidos no projeto, a fim de garantir atendimento humanizado e qualificado às vítimas. Além disso, a realização de estudos e diagnósticos previstos no projeto permitirá o aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas de segurança voltadas para a prevenção e o combate à violência de tal natureza.

Importante informar que o referido Projeto está em consonância com a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006).



06

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

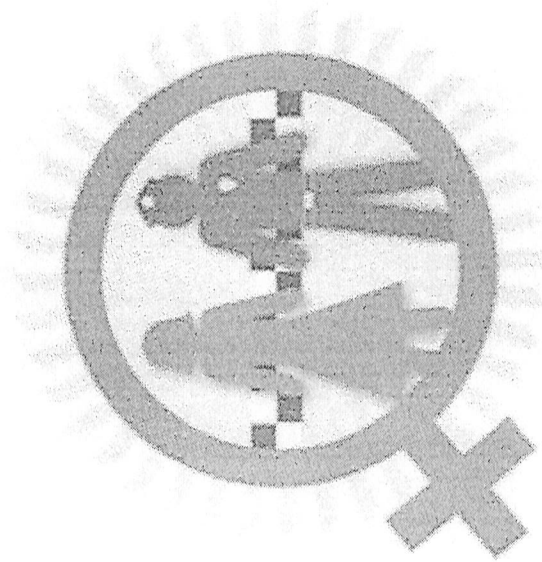
Contudo, pela relevância da matéria, encaminhamos às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardamos dos nobres Edis sua apreciação e votação sob regime de urgência, em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica do Município, aguardando finalmente sua aprovação.



RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



PROGRAMA GUARDIÃ MARIA DA PENHA



GUARDIÃ MARIA DA PENHA

MPSP Ministério Público
DO ESTADO DE SÃO PAULO

07



O que é o Programa Guardiã Maria da Penha?

Por meio de parceria entre o Ministério Público do Estado de São Paulo, a Secretaria Municipal de Segurança Urbana (responsável pela Guarda Civil Municipal) ou similar e o organismo municipal de Políticas para as Mulheres, o Programa Guardiã Maria da Penha se destina fundamentalmente à fiscalização do cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) por parte dos autores de violência doméstica e familiar contra a mulher.



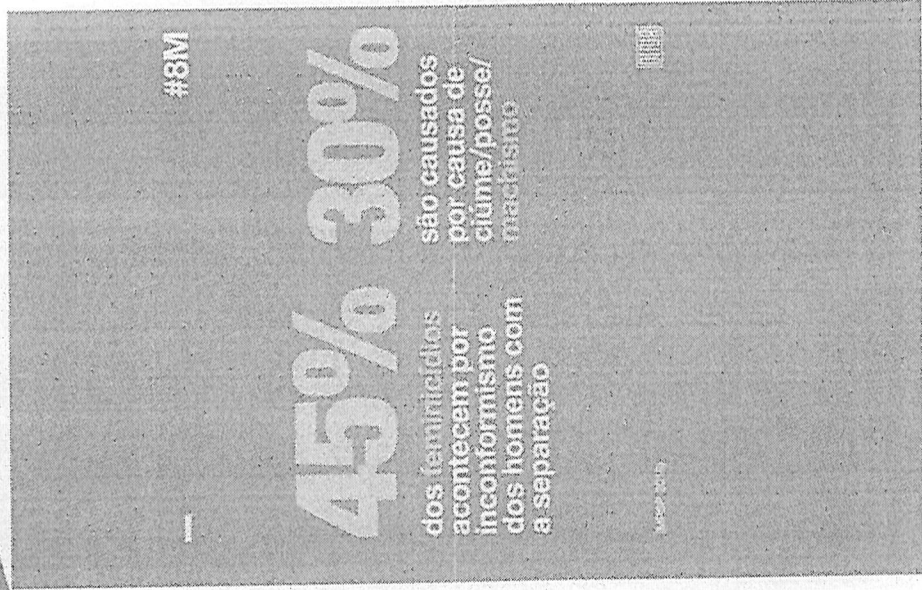
Objetivos:

- ✓ Verificar a situação de segurança das mulheres inseridas no Programa e se o/a autor/a da violência está cumprindo as medidas protetivas deferidas;
- ✓ Angariar elementos de prova que possam contribuir para subsidiar nova solicitação de medidas protetivas ou reconsideração no caso de indeferimento;
- ✓ Realizar o encaminhamento das mulheres para os serviços especializados de atendimento;
- ✓ Fortalecer e aprimorar o fluxo de informações entre os serviços e instituições parceiras, com vistas a ampliar as possibilidades de proteção integral às mulheres inseridas no Programa.

A cada 4 feminicídios, 1 atinge outra pessoa além da mulher (26%)
Maior parte, filhos (43%)

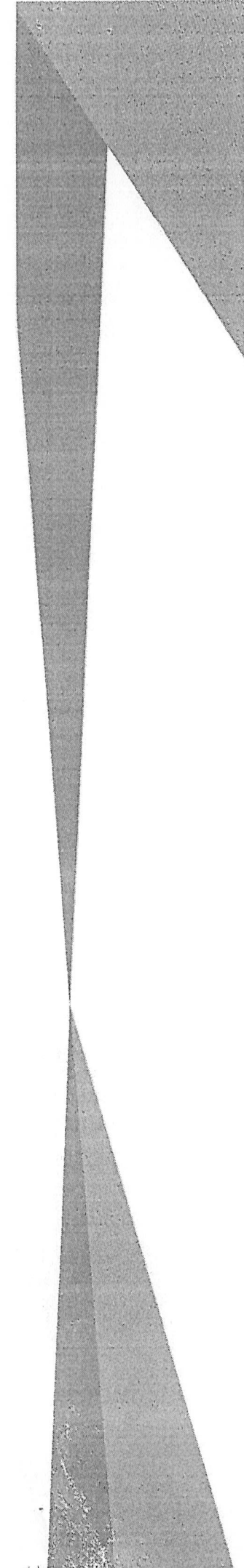
Vítimas sem medida protetiva (97%)
Vítimas com medida (3%)

45% separação recente ou pedido de rompimento
30% ciúme, sentimento de posse ou machismo
17% discussão



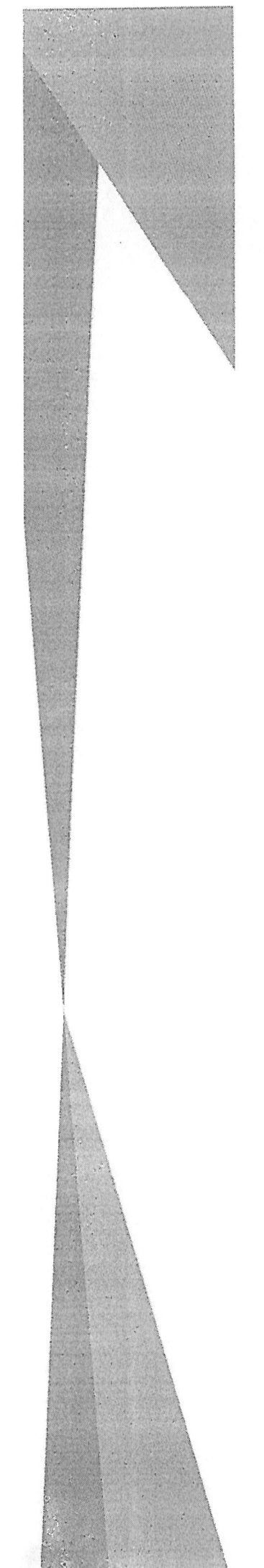
Raio X do Feminicídio MPSP

MPSP Ministério Público
DO ESTADO DE SÃO PAULO



Como funciona o Programa Guardiã Maria da Penha?

Equipes de guardas civis municipais, participam de capacitação para realizar visitas às residências ou aos locais de trabalho das mulheres que, em razão da situação de violência doméstica e familiar solicitaram, ao Poder Judiciário, as medidas de proteção previstas na Lei Maria da Penha. As informações recolhidas durante essas visitas são encaminhadas ao Ministério Público e as mulheres são orientadas a se vincularem aos serviços da rede de atendimento local.



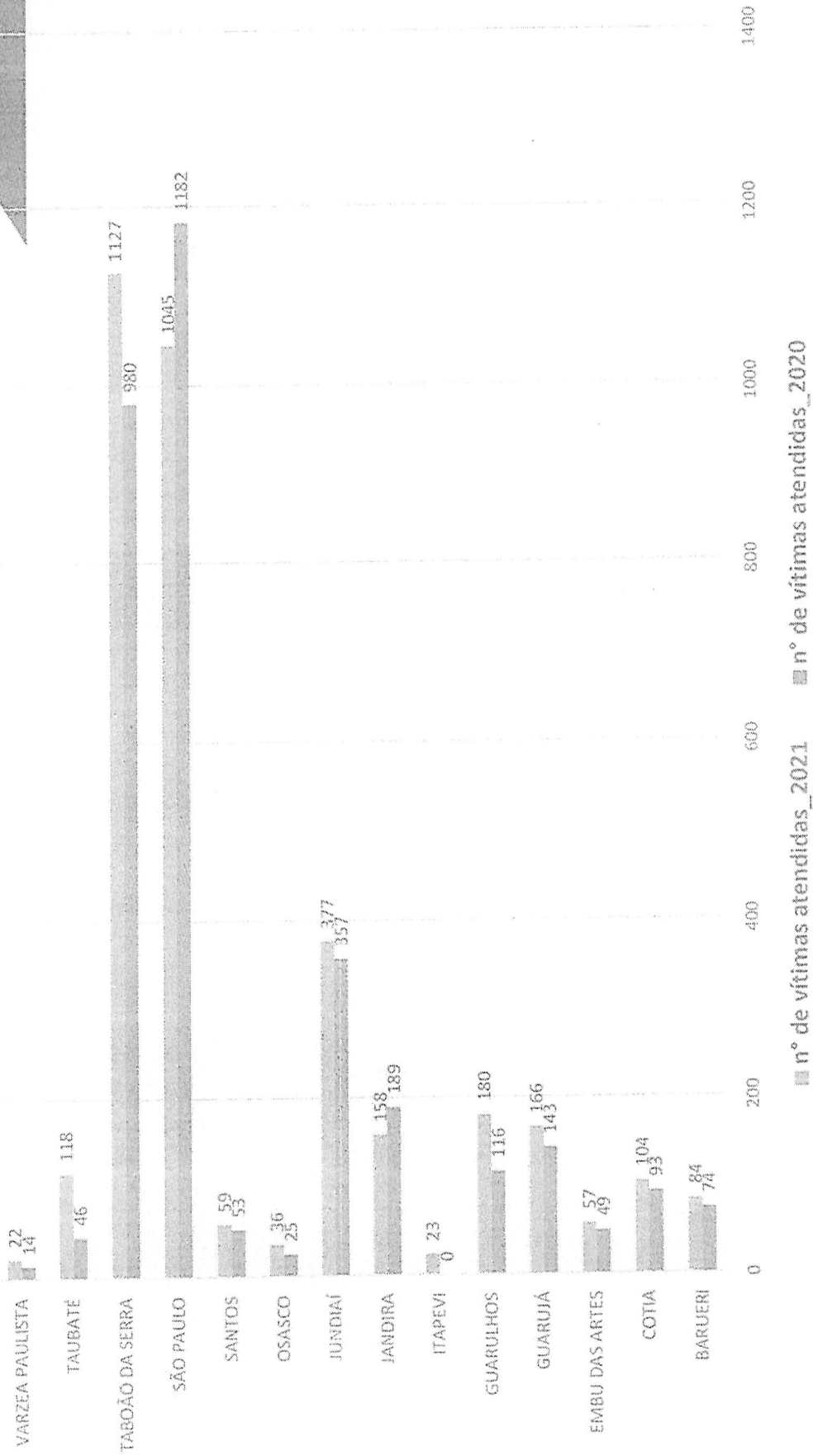
Essa ideia já foi testada?

Sim!

O Programa Guardiã Maria da Penha existe em várias cidades do país. Pode ter nome e características um pouco diferentes, mas sempre é responsável pela fiscalização do cumprimento das medidas protetivas. Na cidade de São Paulo iniciou com a assinatura de um Decreto Municipal Nº 55.089 no dia 8 de maio de 2014.

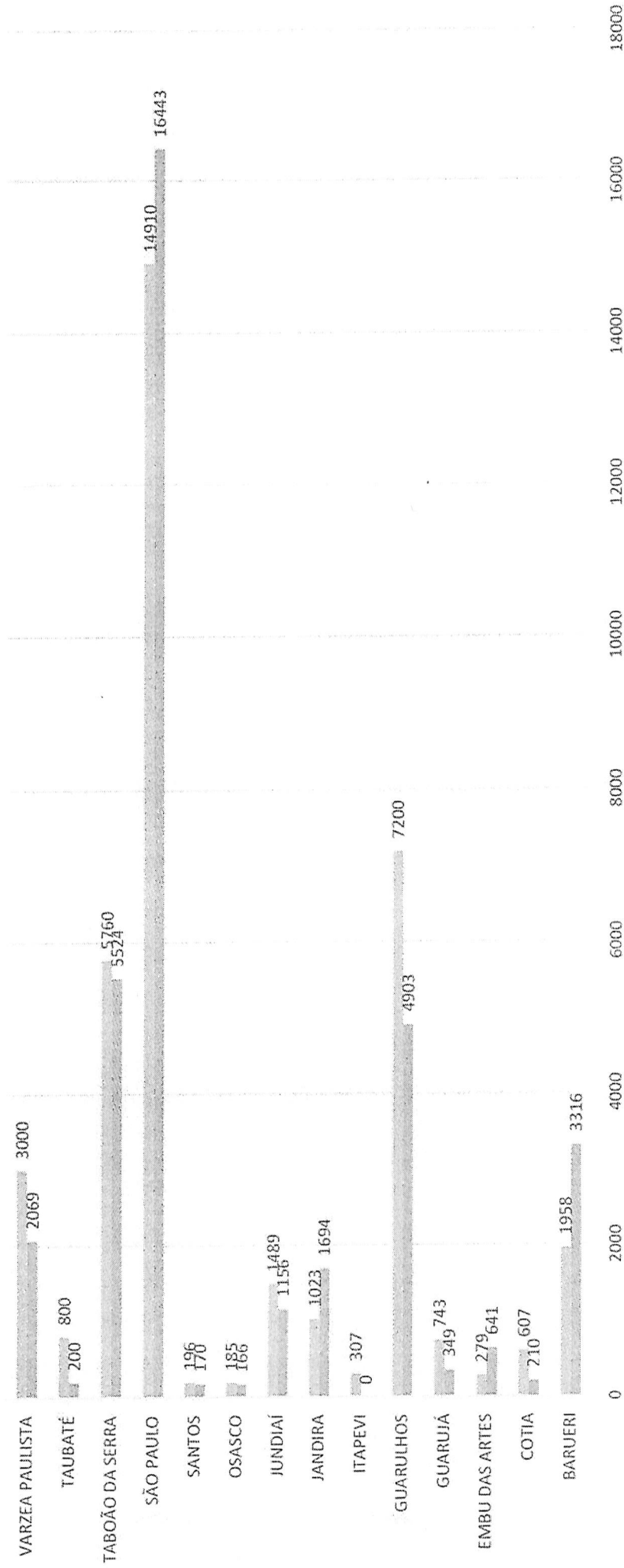
MUNICÍPIO	VÍTIMAS ATENDIDAS_2020	VÍTIMAS ATENDIDAS_2021
BARUERI	74	84
COTIA	93	104
EMBU DAS ARTES	49	57
GUARUJÁ	143	166
GUARULHOS	116	180
ITAPEVI*	0	23
JANDIRA	189	158
JUNDIAÍ	357	377
OSASCO	25	36
SANTOS	53	59
SÃO PAULO	1182	1045
TABOÃO DA SERRA	980	1127
TAUBATÉ	46	118
VARZEA PAULISTA	14	22
TOTAL	3321	3556

Vítimas atendidas - Guardiã Maria da Penha



Total de visitas (20/21): 75.298

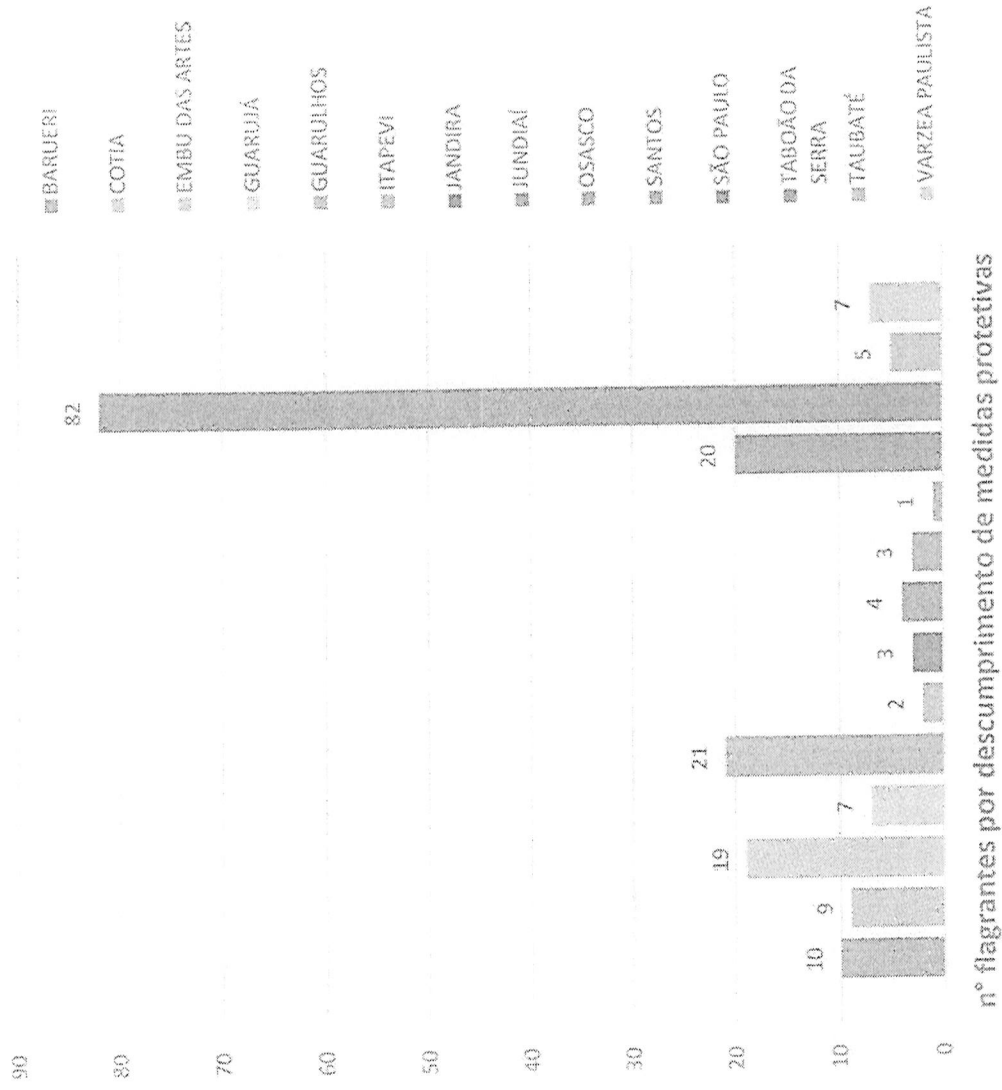
visitas realizadas - Guardia Maria da Penha



■ n° visitas realizadas_2021 ■ n° visitas realizadas_2020

Apenas em 0,2% dos casos houve flagrante por descumprimento de medidas protetivas

Flagrantes por descumprimento de MPs



Melhora na qualidade de vida das vítimas

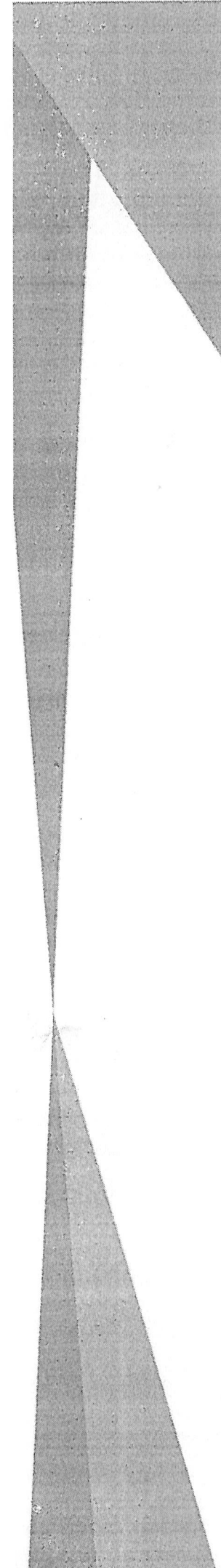
De que forma o projeto impactou sua vida	Índices
Sentiu-se mais segura	98,5%
Melhorou sua autoestima	76,5%
Passou a entender melhor seus direitos	73%
Voltou a conviver com familiares e amigos	60%
Antes se sentia culpada pela violência e agora entende que não tem culpa	54,4%
Por orientação da equipe, procurou atendimento médico psicológico ou assistência jurídica ou se vinculou a um serviço da rede?	48%
Voltou a estudar ou trabalhar	33%

O que o município precisa fazer para aderir ao Programa Guardiã Maria da Penha?

- 1º - Entrar em contato com o Núcleo de Gênero do MPSP para solicitar o "Manual de Implementação do Programa Guardiã Maria da Penha".
- 2º - Realizar reunião com a presença de representante do Ministério Público, Secretaria Municipal de Segurança (ou similar) e organismo municipal de política para as mulheres (ou similar) para discutir a implementação do programa na cidade e os recursos necessários
- 3º - Elaborar o projeto de Lei Municipal para instalação do Programa e o Termo de Cooperação com o MPSP.
- 4º Selecionar e capacitar os/as guardas municipais que integrarão as equipes do programa.

Quais as vantagens para o município que aderir ao Programa Guardiã Maria da Penha?

- ✓ Oferta de apoio para mulheres em situação de violência doméstica e familiar que solicitaram medidas protetivas de urgência.
- ✓ Inibição da reincidência das agressões por parte dos/as autores/as da violência ao saberem que a residência e a mulher estão sendo visitadas e monitoradas.
- ✓ Sensibilização da comunidade do entorno do local de moradia da mulher para as questões da violência contra as mulheres.
- ✓ Inibição de comportamentos agressivos por parte de outros/as autores/as de violência contra as mulheres ao perceberem a presença do Estado no território.



Quando o município poderá aderir ao Programa Guardiã Maria da Penha?

AGORA!

Basta entrar em contato com o Núcleo de Gênero do MPSP e pedir o manual online de implementação do Programa. Depois, um/a Promotor/a de Justiça entrará em contato para esclarecer dúvidas e orientar sobre todas as providências.

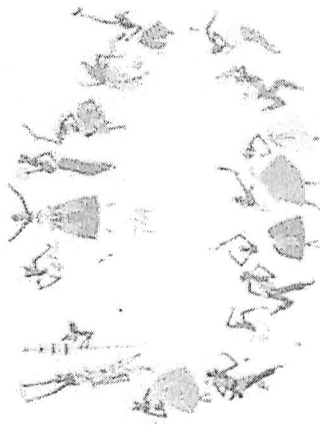
E-mail: nucleodegenero@mpsp.mp.br

Telefone de contato: (11) 96587-5339

MPSP Ministério Público
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Se quiser ir rápido, vá sozinho.
Se quiser ir mais longe, vamos juntos.

(Provérbio Africano)



Obrigada

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO